

FACULDADE EVANGÉLICA DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO
RAFAEL ULYSSES BARBOSA GALDINO

**A RESPONSABILIDADE E O DEVER DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS: A
(IN)APLICAÇÃO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A
AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

RUBIATABA/GO
2023

RAFAEL ULYSSES BARBOSA GALDINO

**A RESPONSABILIDADE E O DEVER DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS: A
(IN)APLICAÇÃO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS
E A AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade Evangélica de Rubiataba, sob orientação do professor Mestre Rogério Gonçalves Lima.

**RUBIATABA/GO
2023**

RAFAEL ULYSSES BARBOSA GALDINO

**A RESPONSABILIDADE E O DEVER DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS: A
(IN)APLICAÇÃO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS
E A AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Monografia apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade Evangélica de Rubiataba, sob orientação do professor Mestre Rogério Gonçalves Lima.

MONOGRAFIA APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA EM ___ / ___ / ____

Mestre Rogério Gonçalves Lima
Orientador
Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba

Escreva a titulação e o nome completo do Examinador 1
Examinador
Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba

Escreva a titulação e o nome completo do Examinador 2
Examinador
Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me permitir a realização desse grande sonho.

A instituição Faculdade Evangélica de Rubiataba por todo incentivo e apoio trazido para que eu possa realizar esse grande sonho de criança.

Ao meu orientador tão querido e admirado por minha pessoa, e aos demais professores pelo belos ensinamentos e ao desenvolvimento dessa monografia.

E agradeço pelo apoio de meus pais e familiares, e principalmente um agradecimento de um grande exemplo é guerreiro do meu eterno avô, e pelo senhor que nunca irei desistir desse sonho!! E sempre vou lembrar da sua fala!

Meu neto vai ser um “ADVOGADO”.

RESUMO

A responsabilidade e o dever do município de Ipiranga de Goiás em relação à aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos e a ausência de normatização do Plano Diretor Municipal são temas de grande relevância. O objetivo geral deste estudo é analisar a responsabilidade do município no cumprimento das normas de acessibilidade e a falta de regulamentação do Plano Diretor, buscando identificar as possíveis causas e consequências dessa situação. A justificativa para este estudo reside na importância de promover a inclusão e garantir o pleno acesso aos espaços públicos para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a ausência de normas claras no Plano Diretor Municipal pode resultar em problemas urbanísticos, impactando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população. A metodologia de pesquisa adotada envolverá a revisão bibliográfica, análise documental e coleta de dados por meio de entrevistas e questionários.

PALAVRA-CHAVE: Acessibilidade; Deficiência; Goiás.

ABSTRACT

The responsibility and duty of the municipality of Ipiranga de Goiás in relation to the application of accessibility standards in public spaces and the lack of standardization of the Municipal Master Plan are themes of great relevance. The general objective of this study is to analyze the municipality's responsibility in complying with accessibility standards and the lack of regulations in the Master Plan, seeking to identify the possible causes and consequences of this situation. The justification for this study lies in the importance of promoting inclusion and ensuring full access to public spaces for all people, including those with disabilities or reduced mobility. In addition, the absence of clear rules in the Municipal Master Plan can result in urban problems, impacting sustainable development and the quality of life of the population. The adopted research methodology will involve bibliographic review, document analysis and data collection through interviews and questionnaires.

KEYWORD: Accessibility; Deficiency; Goiás.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	8
2.ACESSIBILIDADE E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	11
2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	13
2.2 DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA	17
2.3 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EFETIVAÇÃO DOS DIFERITOS EM FACE A ACESSIBILIDADE	21
3. GARANTIAS DE DIREITOS	32
3.1 ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO	36
3.2 DA PESQUISA DE CAMPO E OS DADOS COLETADOS	38
3.3 (IN)APLICABILIDADE DAS NORMAS ESPECIAIS NO QUE TANGE A ASSESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS	54

1. INTRODUÇÃO

A presente monografia tem como tema a responsabilidade e o dever do município de Ipiranga de Goiás: A (in)aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos e a ausência de normatização do plano diretor municipal, se sabe que a Constituição Brasileira de 1988 garante direitos iguais a todos os cidadãos, sem qualquer forma de discriminação, incluindo o acesso a serviços básicos como moradia, saúde e educação, lazer, trabalho e mobilidade, independentemente de cor, credo, sexo, idade, condição social ou deficiência.

Nesse sentido, o Estado tem a responsabilidade de salvaguardar esses direitos através da ação política e legislativa. Nessas ações, o espaço físico da cidade deve ser adaptado para promover melhores condições de acessibilidade, dando a todas as pessoas o direito indiscriminado de realizar as atividades de que necessitam, (DISCHINGER, ELY, PIARDI, 2018).

O Município de Ipiranga de Goiás – GO, possui o dever de aplicar as normas de acessibilidade em todo espaço público do Município, ocorre que ainda que as normas para sua concretização, o próprio Município não as cumpre. No Brasil, o Censo do IBGE 2018, mostra a existência 23,9% da população brasileira com algum tipo de deficiência seja visual, auditiva, motora ou mental, totalizando aproximadamente 45,6 milhões de pessoas.

Esses números demonstram a importância de garantir autonomia e segurança no uso de todos os espaços, edificações, móveis e equipamentos urbanos para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência. O direito de ir e vir, mas não é a única necessidade indispensável para uma melhor qualidade de vida, torna-se necessário vários outros acréscimos, como: educação, transporte, saúde, trabalho, etc.

Desse modo, considerando a importância da acessibilidade e o dever do Estado em cumprir com as políticas públicas, para a inclusão social das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, este trabalho propõe-se a discutir as

condições de acessibilidade em espaços públicos no município de Ipiranga de Goiás. Seguindo a temática, levantou-se a seguinte questão: Quais são os impactos da (in)aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos e a inclusão social no município de Ipiranga de Goiás, quanto as pessoas com deficiência?

Nesse sentido, dadas as evidências, quanto aos pressupostos relevantes, destacam-se: O dever do Estado em face das Políticas Públicas com embasamento na Constituição Federal de 1988 de garantir o direito de ir e vir a todos cidadãos, analisar as normas e leis específicas acerca da acessibilidade em áreas públicas e o dever de normatização do plano diretor municipal.

Com isso, o objetivo geral da presente monografia determinando o melhor tratamento para o tema proposto será analisar os aspectos que contribuem para aplicação das normas gerais de acessibilidade nos espaços públicos no município de Ipiranga de Goiás. Já como objetivos específicos, busca-se, abordar sobre a responsabilidade do poder público; identificar o (des)cumprimento e (in)aplicabilidade das normas especiais no que tange a acessibilidade à pessoa com deficiência no município de Ipiranga de Goiás e Analisar o papel das Políticas Públicas como detentoras de Direito e cumpridora de deveres.

Com isso, num primeiro momento a pesquisa visa abordar sobre a acessibilidade e a legislação brasileira, além de demonstrar as garantias da população com deficiência quanto ao progresso da legislação atuante perpassando aos direitos fundamentais e o princípio da dignidade da pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida.

No segundo momento, visa-se abordar as políticas públicas bem como o papel dessas na efetivação dos direitos em face a acessibilidade, demonstrando que as políticas públicas têm um papel imprescritível quanto a garantia dos direitos.

A metodologia de pesquisa adotada envolverá a revisão bibliográfica, análise documental e coleta de dados por meio de entrevistas e questionários. Serão considerados documentos legais, como leis municipais e normas de acessibilidade, bem como o Plano Diretor Municipal atual, caso exista. A análise

dos dados coletados permitirá uma compreensão mais aprofundada da situação e subsidiará recomendações para ações futuras, visando melhorar a aplicação das normas de acessibilidade e a normatização do Plano Diretor em Ipiranga de Goiás.

Por fim, o terceiro e último capítulo busca-se abordar mais a fundo a questão da acessibilidade e da mobilidade urbana no município de Ipiranga-GO, analisando os descumprimentos e inaplicabilidade das normas especiais no que tangem a acessibilidade da pessoa com deficiência.

2. ACESSIBILIDADE E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Tendo em vista o propósito de discutir a acessibilidade como ferramenta de proteção dos direitos fundamentais, objetivo deste estudo, faz-se necessário definir o conceito de acessibilidade de acordo com a legislação vigente.

O Art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência no Brasil considera acessibilidade como:

“ possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.” (BRASIL, 2015).

Portanto, pode-se dizer que a acessibilidade diz respeito a todas as ferramentas alternativas que promovem e permitem que as pessoas com deficiência se integrem à sociedade em pé de igualdade com as demais pessoas. Nas palavras de Ribeiro (2013), a Constituição brasileira consagrou o direito à acessibilidade em 1967. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o art. 5º traz a ideia de igualdade real na visibilidade do direito à acessibilidade para garantir efetivamente o acesso às pessoas com condições específicas de deficiência na lacuna deixada pela legislação do momento anterior.

No texto da CF/88, a acessibilidade é tratada essencialmente no art. 227, § 2º¹, estipulando assim que os espaços públicos devem ser adaptados para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além disso, apesar da atenção dada às pessoas com deficiência, a atual legislação brasileira preceitua no caput do art. 5º da CF/88 a ideia do princípio da isonomia, visto ☺que:” todos são iguais perante a lei, sem distinção de

¹ CF/88 - Art. 227 § 2º em que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...) (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).”

Em termos de avanços no campo jurídico, pode-se dizer que após a promulgação da Constituição, tendo em vista as carências e lacunas da lei, surgiu em 2000 a Lei nº 10.098, que é considerada o primeiro avanço efetivo na lei brasileira em pauta sobre acessibilidade, onde foi estabelecido normas e critérios básicos para a iniciativa e promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou algum tipo de redução de mobilidade.

Esta lei é regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. A Lei foi considerada um avanço nobre, pois estabeleceu o conceito de acessibilidade dentro de seu conceito.

A pontuação e os acréscimos foram necessários devido a lacunas nos artigos e parágrafos encontrados na Constituição Federal e no texto da Lei nº 5.296. Em 6 de julho de 2015, o Presidente da República promulgou a Lei Brasileira de Inclusão de Deficientes, ou seja, prevê o direito de permitir que pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida atuem e atuem no uso de produtos, serviços, locais e informações, além de liberar o uso para toda as parcelas da população.

A Lei Brasileira de Inclusão da Deficiência foi definida como um grande avanço nos direitos das pessoas com deficiência. Segundo GABRILLI (2016, p. 12), o texto da LBI é baseado na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

De acordo com o Art. 1ª da Lei nº 13146, de 6 de julho de 2015, declara que:

I – É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. (Brasil, 2015)

Segundo GABRILLI (2016, p. 12), a principal inovação da LBI está em mudar o conceito de deficiência de ser entendido como uma condição estática e biológica da pessoa. Conforme observado por Botelho (2010), a Convenção

introduz o importante conceito de que a deficiência não é simplesmente uma característica inerente à pessoa, mas resulta de barreiras atitudinais e barreiras existentes no ambiente em que vivem as pessoas com deficiência.

Este documento tem um capítulo destino ao acesso à informação e a comunicação, sendo ele o artigo 63, onde deixa explícito:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Brasil,2004).

2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

A trajetória histórica das pessoas com deficiência no Brasil envolve a luta e o avanço pela garantia dos direitos desse grupo. Nas palavras de Figueira (2008), no passado, qualquer deficiência era invisível aos olhos da sociedade:

Antigamente, os deficientes eram vistos como seres impensantes, incapazes de responder pelos próprios atos. Em algumas culturas, sobretudo, indígenas, deficiência era sinônimo de maldição. Sobre o assunto, Figueira (2008) em sua obra, “Caminhando em silêncio: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil” descreve que na cultura indígena: (...) Acreditava-se que uma criança deficiente traria maldição para a tribo, neste caso, para se livrar delas, os índios pertencentes às tribos citadas no parágrafo anterior às abandonavam na mata, ou as jogava de uma montanha e na mais extrema das hipóteses, as sacrificava em rituais de purificação (...) (FIGUEIRA, 2008, p. 22).

No entanto, com o desenvolvimento de novas legislações relacionadas à acessibilidade como ferramenta para proteger os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, é importante destacar que o desafio atual é adaptar a acessibilidade para pessoas com deficiência à vida cotidiana em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nesse sentido, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948) insere-se nesse contexto, visto que em 1973 reconheceu os direitos das pessoas com deficiência como responsabilidade social. A Declaração dos

Direitos das Pessoas com Deficiência (1975) definiu no seu Art. 3º uma igualdade de direitos considerando que:

Art. 3º - As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes, qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível. (BRASIL, 1975).

Nesse contexto, a partir de 1981, a Organização das Nações Unidas (ONU, 1945) abraçou a causa, e desde então as trajetórias das pessoas com deficiência têm recebido maior atenção na sociedade, com especial atenção às pessoas com deficiência, desde 1981 foi designada como a Ano Internacional das Pessoas com Deficiência (AIDP)².

Em vista disso, à medida que os seres humanos avançam na proteção dos direitos das pessoas com deficiência, políticas que são inclusivas para as pessoas com deficiência foram criadas e proporcionam melhor acessibilidade como forma de proteger e garantir os direitos básicos das pessoas com deficiência.

Além disso, a questão de garantir que os deficientes gozem de direitos sociais em igualdade com os demais cidadãos visto que a lei traz à tona o art. 7º, inciso XXXI da CF/88 o entendimento de que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência; (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Ao analisar este artigo, percebe-se que o ordenamento jurídico brasileiro ampliou as garantias constitucionais quanto à não discriminação contra pessoas com deficiência. Por outro lado, em termos de condições especiais, a legislação brasileira, em particular a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também foi objeto de discussão, levantando outra preocupação em relação ao desrespeito à

² O ano de 1981 foi consagrado como o ano: Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD) pelas Nações Unidas. Teve como objetivo chamar as atenções para a criação de planos de ação, na tentativa de dar ênfase à igualdade de oportunidades, reabilitação e prevenção de deficiências como participação plena e de igualdade. (BRASIL, 1981)

comodidade da pessoa em situação de dificuldade de locomoção, mas que não se trata de deficiência à luz da legislação.

A Lei 13.146/2015 trata das questões de mobilidade reduzida, em que os indivíduos possuem mobilidade limitada, por exemplo, devido à idade avançada, à condição de gestantes, ou mesmo aos obesos e com mobilidade reduzida, mas que não atendem ao diagnóstico de pessoas com deficiência. É importante ressaltar que o mesmo decreto estabelece prioridades específicas para o atendimento especial às pessoas com deficiência por meio de critérios específicos. Isso acontece tanto com pessoas com deficiência quanto com pessoas com mobilidade reduzida.

Encontra-se no art. 19 no § 1º dessa norma o esclarecimento de que: “No caso das edificações de uso públicos já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2015).”

Questiona-se, portanto, que, apesar da existência de legislação em favor das pessoas com deficiência, a ineficiência em garantir a liberdade de acesso dessas pessoas é percebida de forma geral em muitas cidades do Brasil.

A autora Ribeiro (2013) traz sua pesquisa “O direito à acessibilidade e o compromisso de ajustamento de conduta”, como o próprio nome em caso de deficiência, pode levar a um ajustamento do comportamento do administrador, ou seja, o administrador assina uma cláusula de responsabilidade e não faz o que a legislação exige.

Ribeiro (2013) observa que, nesse caso, o Ministério Público, como fiscal da justiça, tem competência para legalizar ações públicas que tratem dos interesses das pessoas com deficiência.

Trata-se, portanto, do fiel cumprimento da lei, pois já existe entendimento legislativo dessas garantias, tendo em vista a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sobre o processo civil público, que se estende ao Termo de Ajustamento de Conduta previsto art. 5º, inciso I § da Lei nº 7347/85:

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:
I - o Ministério Público § 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (BRASIL, 1985).

Em relação ao termo de ajustamento de conduta temos que se tratar de “um negócio jurídico bilateral, com um requisito peculiar e adicional de validade, além de ser um equivalente jurisdicional, uma forma de evitar-se a demanda judicial coletiva” (ONOFRE, 2011, p.10). Logo, conforme expressa o art. 5º da Lei nº 7347/85 é um instrumento extrajudicial na solução de conflitos no qual o Ministério Público tem o dever de atuar.

Nesse sentido, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 15% da população mundial vive com algum tipo de deficiência, o que equivale a mais de 1 bilhão de pessoas. Além disso, estima-se que a cada ano, 250 mil pessoas adquiram uma deficiência no Brasil, o que reforça a necessidade de se pensar em medidas para garantir a inclusão e a acessibilidade dessas pessoas.

No Brasil, a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, abrangendo desde a construção e reforma de edifícios públicos e privados até o transporte público. No entanto, muitas vezes essa legislação não é cumprida, o que gera uma série de barreiras para as pessoas com deficiência.

Um dos principais desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência é a falta de acessibilidade nos espaços públicos, como ruas, praças e parques. Segundo uma pesquisa realizada pelo IBGE em 2010, apenas 7,5% das calçadas do país têm acessibilidade adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso dificulta a locomoção dessas pessoas e acaba restringindo sua participação na vida social e econômica do país.

No mercado de trabalho, as pessoas com deficiência também enfrentam muitas barreiras. De acordo com dados do Ministério da Economia, em 2020, apenas 1,8% dos trabalhadores formais no Brasil eram pessoas com deficiência. Isso ocorre em parte devido à falta de oportunidades e também à discriminação e preconceito por parte dos empregadores. É importante que as empresas adotem políticas de inclusão e diversidade, que garantam oportunidades iguais para todas as pessoas.

Por fim, é fundamental que a sociedade se mobilize para garantir a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Isso envolve a adoção de medidas legislativas e políticas públicas, bem como a conscientização da população sobre a importância da inclusão e da diversidade.

2.2 DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA

A legislação que regulamenta a acessibilidade no Brasil vem passando por transformações significativas ao longo das últimas décadas. A história da acessibilidade no país tem suas raízes no final dos anos 80, quando o movimento das pessoas com deficiência começou a ganhar força.

Nessa época, a acessibilidade era considerada uma questão de saúde pública, com as pessoas com deficiência sendo vistas como "inválidas" e "incapazes". Essa percepção começou a mudar em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, que estabeleceu a igualdade de direitos para todos os cidadãos, independentemente de sua condição física, mental ou sensorial.

A partir daí, diversas leis foram criadas para regulamentar a acessibilidade no país. A primeira delas foi a Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social. Essa lei estabeleceu normas para a promoção da acessibilidade em todos os âmbitos da vida, incluindo a educação, o trabalho e o lazer.

No entanto, a implementação dessas normas enfrentou muitos obstáculos, como a falta de fiscalização e a resistência de alguns setores da sociedade. Foi apenas com a criação da Lei nº 10.098, de 2000, que a acessibilidade começou a ser levada a sério no Brasil.

Essa lei estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade em todo o país, tanto em espaços públicos quanto privados. Ela também criou o Plano Nacional de Acessibilidade, que tinha como objetivo garantir o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços públicos e privados.

Em 2004, foi criada a Lei nº 10.436, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua oficial das pessoas surdas. Essa lei foi um marco na luta pela inclusão das pessoas surdas, que passaram a ter mais acesso à informação e à educação.

Em 2015, foi sancionada a Lei nº 13.146, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Essa lei representa um avanço significativo na luta pela acessibilidade no país, uma vez que estabelece normas mais claras e rigorosas para a promoção da acessibilidade em todos os âmbitos da vida.

Entre as principais medidas previstas pela Lei Brasileira de Inclusão, destacam-se a obrigatoriedade de adaptação dos espaços públicos e privados para garantir o acesso das pessoas com deficiência, a reserva de vagas em concursos públicos e a garantia de atendimento prioritário em serviços públicos e privados.

A lei também estabelece a obrigação das escolas em promover a inclusão das pessoas com deficiência, garantindo o acesso à educação em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, ela prevê a criação de medidas de incentivo à contratação de pessoas com deficiência pelas empresas, como a reserva de vagas e a possibilidade de dedução de impostos.

No entanto, apesar dos avanços conquistados com a Lei Brasileira de Inclusão, ainda há muitos desafios a serem enfrentados no que diz respeito à acessibilidade no Brasil. Um dos principais problemas é a falta de fiscalização e de cumprimento das normas estabelecidas pela legislação.

Muitos espaços públicos e privados ainda são inacessíveis para as pessoas com deficiência, e a falta de fiscalização por parte dos órgãos competentes dificulta o cumprimento das normas. Além disso, muitas empresas ainda resistem à contratação de pessoas com deficiência, o que dificulta a inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho.

Outro desafio importante é a falta de conscientização da sociedade em relação à importância da acessibilidade. Muitas pessoas ainda não compreendem a importância de garantir o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços e serviços, e acabam reproduzindo preconceitos e barreiras.

Para superar esses desafios, é preciso um esforço conjunto por parte de governos, empresas e sociedade civil. É preciso investir em fiscalização e em medidas de incentivo para garantir o cumprimento das normas de acessibilidade, além de promover campanhas de conscientização e educação para a inclusão das pessoas com deficiência.

Além disso, é preciso valorizar a diversidade e a inclusão em todas as esferas da vida, desde a educação até o mercado de trabalho. A inclusão das

peças com deficiência é uma questão de direitos humanos e de justiça social, e deve ser encarada como uma responsabilidade coletiva.

Em resumo, a evolução da legislação que regulamenta a acessibilidade no Brasil é um reflexo da luta das pessoas com deficiência por igualdade e inclusão. Apesar dos avanços conquistados, ainda há muito a ser feito para garantir o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços e serviços. É preciso um esforço conjunto por parte de governos, empresas e sociedade civil para superar os desafios e construir uma sociedade mais inclusiva e justa para todos.

A acessibilidade não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma questão econômica e de desenvolvimento. As pessoas com deficiência são uma parcela significativa da população e, quando têm acesso a oportunidades e serviços, contribuem para o crescimento econômico e para a diversidade cultural do país.

Além disso, a garantia da acessibilidade é uma obrigação do Estado, prevista tanto na Constituição Federal quanto em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. O país também assumiu compromissos com a agenda de desenvolvimento sustentável da ONU, que prevê a inclusão e a igualdade como pilares fundamentais.

Nos últimos anos, tem havido um aumento da conscientização em relação à importância da acessibilidade, impulsionado pela atuação de movimentos sociais e pela ampliação do debate público. Essa mudança de perspectiva é fundamental para que a sociedade avance na construção de uma cultura de inclusão e respeito à diversidade.

A evolução da legislação de acessibilidade no Brasil é um exemplo da importância da mobilização social na conquista de direitos. O processo de construção dessas leis envolveu a participação ativa de pessoas com deficiência, de organizações da sociedade civil e de especialistas em acessibilidade, que contribuíram para a elaboração de normas mais abrangentes e efetivas.

A Lei Brasileira de Inclusão é um marco importante na luta pela acessibilidade, mas ainda há muitos desafios a serem enfrentados para que a inclusão seja uma realidade em todas as esferas da vida. É preciso que as

normas sejam efetivamente implementadas e que haja uma mudança de mentalidade em relação às pessoas com deficiência.

Para isso, é fundamental que a sociedade como um todo se engaje nessa luta, valorizando a diversidade e combatendo o preconceito e a exclusão. É preciso que todos entendam que a acessibilidade é uma questão de direitos humanos e que a inclusão é uma responsabilidade coletiva.

Em conclusão, a evolução da legislação que regulamenta a acessibilidade no Brasil é um processo em constante evolução, impulsionado pela luta das pessoas com deficiência e pela conscientização da sociedade em relação à importância da inclusão. É preciso que essa evolução seja acompanhada de medidas efetivas para garantir a implementação das normas e para promover a inclusão em todas as esferas da vida.

2.3 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EFETIVAÇÃO DOS DIFERITOS EM FACE A ACESSIBILIDADE

A efetivação dos direitos relacionados à acessibilidade é uma questão fundamental para promover a inclusão e garantir a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou condições físicas. Nesse contexto, as políticas públicas desempenham um papel crucial na criação de um ambiente acessível e na promoção da participação plena de todas as pessoas na sociedade.

As políticas públicas são ações implementadas pelo governo com o objetivo de solucionar problemas sociais e atender às necessidades da população. No que diz respeito à acessibilidade, as políticas públicas são fundamentais para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso igualitário a todos os aspectos da vida, incluindo educação, transporte, trabalho, moradia, saúde, cultura e lazer.

Um dos principais instrumentos para a efetivação das políticas públicas de acessibilidade são as leis e regulamentos específicos. No Brasil, temos a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece diretrizes e normas para garantir a plena participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais.

Além das leis, é fundamental que as políticas públicas sejam embasadas em princípios de universalidade, ou seja, devem atender a todas as pessoas com deficiência, independentemente do tipo ou grau de deficiência. Também devem levar em consideração a diversidade dessas pessoas, reconhecendo que cada indivíduo tem necessidades específicas e requer adaptações adequadas.

No âmbito das políticas públicas de acessibilidade, é necessário considerar tanto as adequações físicas dos espaços públicos e edificações, como a disponibilização de recursos e tecnologias assistivas. As adaptações físicas incluem a construção de rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados, sinalização tátil e sonora, entre outros. Já os recursos e tecnologias assistivas englobam desde cadeiras de rodas e próteses até softwares de leitura de tela e comunicação alternativa.

Outro aspecto relevante é a educação inclusiva. As políticas públicas devem assegurar que as escolas e instituições de ensino ofereçam uma educação de qualidade para todos, independentemente de suas limitações. Isso implica em garantir a presença de profissionais capacitados para o atendimento de alunos com deficiência, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a promoção de ambientes inclusivos, onde a diversidade seja valorizada.

Acessibilidade também está relacionada ao acesso aos serviços de saúde. É fundamental que os estabelecimentos de saúde estejam preparados para atender às necessidades das pessoas com deficiência, oferecendo consultas, exames e tratamentos de forma acessível e respeitando a dignidade e autonomia dos pacientes. Além disso, é importante garantir a acessibilidade dos sistemas de informação em saúde, como prontuários eletrônicos e sistemas de agendamento.

Com a continuação do texto, é importante ressaltar que as políticas públicas também devem abordar a questão do emprego e inclusão laboral das pessoas com deficiência. É fundamental que haja medidas de incentivo à contratação e permanência dessas pessoas no mercado de trabalho, além de programas de capacitação e qualificação profissional que levem em consideração suas habilidades e potencialidades.

A efetivação das políticas públicas de acessibilidade requer a participação ativa e engajada dos diferentes atores sociais, incluindo o governo, as instituições privadas, as organizações da sociedade civil e a própria comunidade. A implementação eficaz dessas políticas requer a criação de mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como a destinação de recursos adequados para sua execução.

No entanto, apesar da importância das políticas públicas na efetivação dos direitos de acessibilidade, muitas vezes nos deparamos com a (in)aplicação dessas normas nos espaços públicos. Um exemplo disso é a ausência de normatização do Plano Diretor Municipal, que é um instrumento de planejamento urbanístico que estabelece diretrizes para o desenvolvimento e ordenamento do município.

A falta de normatização do Plano Diretor Municipal em relação à acessibilidade pode resultar na construção de edifícios e espaços públicos que

não atendam às necessidades das pessoas com deficiência. Isso acaba gerando barreiras físicas e sociais que impedem ou dificultam sua participação plena na sociedade.

É fundamental que os gestores públicos incluam a acessibilidade como um tema central na elaboração e revisão dos Planos Diretores Municipais. Isso envolve a definição de diretrizes específicas para a garantia da acessibilidade nos projetos urbanos, considerando desde a infraestrutura básica até a oferta de serviços e equipamentos públicos.

Além disso, é necessário fortalecer a fiscalização e o cumprimento das normas de acessibilidade nos espaços públicos já existentes. A criação de mecanismos de denúncia e monitoramento por parte da comunidade, aliada a uma atuação efetiva dos órgãos responsáveis, pode contribuir para a conscientização e cobrança por espaços acessíveis.

A responsabilidade e o dever do município de Ipiranga de Goiás em relação à acessibilidade devem ser encarados como prioridades, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, tenham igualdade de oportunidades e acesso aos serviços públicos. Isso requer um compromisso firme por parte dos gestores públicos, investimentos adequados e a participação ativa da sociedade na defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Em suma, as políticas públicas desempenham um papel fundamental na efetivação dos direitos relacionados à acessibilidade. Através de leis, regulamentos, planejamentos urbanísticos e programas de inclusão, é possível criar um ambiente acessível e promover a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade. No entanto, é necessário garantir a aplicação efetiva dessas políticas, fiscalizando seu cumprimento e promovendo a conscientização sobre a importância da acessibilidade. A normatização do Plano Diretor Municipal é essencial para orientar o desenvolvimento urbano de forma inclusiva e garantir a igualdade de acesso a todos os cidadãos.

No caso específico do município de Ipiranga de Goiás, a (in)aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos e a ausência de normatização do Plano Diretor Municipal podem representar desafios significativos para as pessoas com deficiência. Essa situação pode resultar em barreiras arquitetônicas, falta de sinalização adequada, ausência de rampas de acesso,

calçadas inadequadas, entre outras limitações que comprometem a mobilidade e a participação social dessas pessoas.

A falta de investimento em acessibilidade e a ausência de diretrizes claras no Plano Diretor Municipal refletem uma lacuna na atuação do poder público local. É importante ressaltar que a responsabilidade e o dever do município de Ipiranga de Goiás não se limitam apenas à criação de leis, mas também à implementação efetiva das políticas públicas de acessibilidade.

Nesse sentido, é necessário que o município adote medidas concretas para garantir a acessibilidade nos espaços públicos, promovendo a adaptação das edificações, a melhoria das calçadas, a instalação de sinalizações adequadas, a disponibilização de transporte acessível e a promoção da conscientização e educação para a inclusão.

Além disso, é fundamental que o Plano Diretor Municipal seja revisado e atualizado, contemplando diretrizes claras para a acessibilidade nos projetos urbanísticos. Essas diretrizes devem abranger desde a concepção de novos empreendimentos até a adaptação dos espaços já existentes, levando em consideração a diversidade das deficiências e as necessidades específicas de cada grupo.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela efetivação das políticas públicas de acessibilidade não recai apenas sobre o município, mas também sobre a sociedade como um todo. É necessário que a comunidade se engaje na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, exigindo a aplicação das normas de acessibilidade e denunciando as situações de descumprimento.

A conscientização sobre a importância da acessibilidade também é fundamental para quebrar estereótipos e preconceitos em relação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Em suma, a responsabilidade e o dever do município de Ipiranga de Goiás na efetivação dos direitos de acessibilidade exigem uma atuação proativa por parte dos gestores públicos. A aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos, aliada à normatização do Plano Diretor Municipal, é essencial para garantir o pleno exercício da cidadania e o respeito à diversidade humana. Somente por meio de políticas públicas efetivas e da participação ativa da sociedade será possível alcançar uma sociedade mais inclusiva, acessível e justa para todos.

Além disso, é importante mencionar que a efetivação das políticas públicas de acessibilidade vai além da simples adaptação física dos espaços. É necessário também garantir a inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida em sociedade, como educação, trabalho, cultura, lazer e saúde.

No âmbito da educação, por exemplo, é fundamental que as escolas estejam preparadas para receber e incluir alunos com deficiência, disponibilizando recursos pedagógicos acessíveis, capacitação dos professores e adaptação dos ambientes físicos. A promoção da educação inclusiva contribui não apenas para o desenvolvimento individual dos estudantes, mas também para a construção de uma sociedade mais igualitária e respeitosa.

No campo do trabalho, as políticas públicas devem incentivar a contratação de pessoas com deficiência, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho e acessibilidade nos ambientes laborais. É fundamental que sejam criados programas de capacitação e reabilitação profissional, além de estabelecer medidas de incentivo e fiscalização para que as empresas cumpram a legislação de cotas de contratação.

No que diz respeito à cultura e ao lazer, é necessário que os equipamentos culturais e de entretenimento estejam acessíveis a todas as pessoas, por meio da disponibilização de recursos como audiodescrição, legendas, intérpretes de Libras e rampas de acesso. A promoção de eventos e atividades inclusivas contribui para o fortalecimento da identidade e da participação social das pessoas com deficiência.

No campo da saúde, as políticas públicas devem garantir o acesso igualitário aos serviços de saúde, bem como a disponibilidade de equipamentos e recursos adequados para atender às necessidades das pessoas com deficiência. Além disso, é importante promover a formação dos profissionais de saúde no atendimento a esse público, garantindo uma abordagem inclusiva e respeitosa.

Por fim, é essencial destacar que a efetivação das políticas públicas de acessibilidade requer o envolvimento e a participação ativa de toda a sociedade. É dever de cada cidadão zelar pela inclusão e pelo respeito aos direitos das pessoas com deficiência, denunciando situações de discriminação e exigindo a aplicação das normas de acessibilidade.

Em suma, as políticas públicas de acessibilidade têm como objetivo garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania às pessoas com deficiência. No caso do município de Ipiranga de Goiás, é fundamental que o poder público assuma sua responsabilidade e dever de promover a inclusão e a acessibilidade nos espaços públicos, por meio da aplicação das normas adequadas e da normatização do Plano Diretor Municipal. Somente com a efetivação dessas políticas será possível construir uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária para todos os seus cidadãos.

Em conclusão, as políticas públicas desempenham um papel fundamental na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência em relação à acessibilidade. No caso específico do município de Ipiranga de Goiás, há a necessidade de uma maior atenção e investimento por parte do poder público para garantir a implementação de ações efetivas.

A inaplicabilidade das normas de acessibilidade nos espaços públicos demonstra a falta de comprometimento das autoridades em promover a inclusão e garantir a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos. É essencial que o município revise suas políticas e adote medidas concretas para corrigir essa situação.

Uma das questões que merece destaque é a ausência de normatização do Plano Diretor Municipal em relação à acessibilidade. Esse instrumento de planejamento urbano é fundamental para orientar o desenvolvimento do município de forma sustentável e inclusiva. A inclusão de diretrizes claras e exigências relacionadas à acessibilidade nos espaços públicos é essencial para que o município cumpra com suas responsabilidades e garanta a igualdade de acesso a todos os cidadãos.

Além disso, é necessário que o município promova a conscientização da população em relação à importância da acessibilidade e dos direitos das pessoas com deficiência. Campanhas educativas, capacitações e ações de sensibilização podem contribuir para mudar a cultura e garantir um ambiente mais inclusivo.

É imprescindível também que haja uma articulação entre os diversos setores da administração municipal, como as secretarias de educação, saúde, assistência social e infraestrutura, para que as políticas de acessibilidade sejam abordadas de forma integrada e transversal.

Por fim, é fundamental que haja transparência e participação da sociedade civil na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas de acessibilidade. A colaboração entre governo, organizações da sociedade civil e as próprias pessoas com deficiência é essencial para identificar as necessidades reais e criar soluções efetivas.

Portanto, para que as políticas públicas de acessibilidade sejam efetivas, é necessário o comprometimento e a atuação conjunta de todos os envolvidos. Somente com a aplicação efetiva das normas e a adoção de medidas concretas será possível promover a inclusão e garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência em Ipiranga de Goiás. A acessibilidade é um direito fundamental, e cabe ao município assumir sua responsabilidade e dever de proporcionar um ambiente inclusivo e acessível para todos os seus cidadãos.

Para Faria, 2003, a fase de avaliação das políticas públicas é fundamental. Desde a década de 1990, a avaliação de políticas públicas tem “servido à reforma do setor público”, o que favorece a adoção de uma política de controle do gasto público e busca da melhoria da eficiência e produtividade, aliada à agilidade e agilidade da gestão governamental, e buscar maximizar Melhorar a transparência da gestão pública e a responsabilidade dos gestores até o limite, e colocar os "consumidores" de bens e serviços na vanguarda.

Schmidt, 2018, p. 122 faz considerações importantes para a avaliação de políticas públicas, discutir a análise de políticas públicas não podem ser feitas de forma fragmentada ou isolada a partir de uma análise mais geral dos rumos do país e da sociedade, porque as políticas não são um departamento ou departamento com vida própria, são o resultado de política, de acordo com a política Sistema e processo a compreender, envolvendo questões sociais mais gerais.

Ao discutir os resultados da avaliação em locais públicos, a avaliação pode se tornar uma ferramenta democrática para controlar o comportamento do governo e os cidadãos podem acessar totalmente as informações, os métodos usados e os resultados reais obtidos em locais públicos.

A sociedade também carece de necessidades, e a sociedade ignora a falta de informação e organização de qualidade entre seus membros e, portanto, não pode exercer pressão de forma efetiva e coordenada, obrigando o estado a implementar ações consistentes, e as ações implementadas pelo estado muitas

vezes são apenas para satisfazer as necessidades de certos grupos os interesses são mais propensos a se aproximar dos tomadores de decisão e partem de direções que devem ser evitadas.

Como apontou Costa, 2012, p. 12, as instituições responsáveis pela política social no Brasil e na maioria dos países latino-americanos são caracterizadas por baixa capacidade institucional e de gestão, o que torna instáveis informações importantes sobre a implementação do plano. Dessa forma, torna-se difícil gerenciar planos e políticas, identificar e corrigir gargalos na sua implementação, fatores que podem interferir negativamente na análise e utilização dos resultados.

No cenário brasileiro, somente na década de 1980 é que se atentou para a relação existente entre o crescimento econômico e a redução da desigualdade. Para os economistas, a transformação do crescimento econômico em redução da pobreza depende de uma série de fatores, incluindo "padrões de gastos públicos".

Por meio dele, o governo funciona como um mecanismo de distribuição e redistribuição da renda social, portanto, a qualidade dos gastos públicos desempenha um papel importante no bem-estar dos mais pobres. O crescimento a favor dos pobres requer a abolição de instituições e políticas que são prejudiciais aos pobres.

Para, RIBEIRO, 2005, p. 4. 50-52 os gastos públicos direcionados e adequados com educação básica, saúde e serviços de planejamento familiar, acesso ao microcrédito, promoção de pequenas e médias empresas e provisão de direitos de propriedade são alguns exemplos.

Quanto à importância da avaliação das políticas públicas, há consenso entre os diversos autores, mas uma coisa é certa: essa avaliação não deve ser realizada apenas como forma de cumprimento, mas como ferramenta para aprimorar a formulação de novas políticas e contas de provisão para a sociedade.

Nesse sentido, no Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) é um exemplo de política pública importante nessa área. A partir dessa lei, foram criados diversos programas e ações que visam garantir a acessibilidade em diversos setores, como transporte, educação e cultura. Entre as medidas

previstas na lei, destaca-se a obrigação de empresas e órgãos públicos em garantir a acessibilidade em seus estabelecimentos e serviços.

Outro exemplo de política pública relevante é a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012). Essa política estabelece diretrizes para o planejamento e gestão da mobilidade urbana, visando garantir o acesso universal e a mobilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A partir dessa lei, foram criadas diversas iniciativas para garantir a acessibilidade nos transportes públicos, como a obrigatoriedade de veículos adaptados para pessoas com deficiência.

No entanto, ainda há muito a ser feito para garantir a acessibilidade plena. A implementação de políticas públicas de acessibilidade depende da mobilização e participação da sociedade civil. É fundamental que as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida estejam envolvidas nas discussões e decisões sobre as políticas públicas, garantindo que suas necessidades e demandas sejam consideradas.

Além disso, é importante destacar a importância dos movimentos sociais na luta pela inclusão social. Esses movimentos têm papel fundamental na pressão e mobilização para a implementação de políticas públicas de acessibilidade. Através da organização de manifestações, campanhas e ações de conscientização, os movimentos sociais têm contribuído para a promoção da inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Para além das políticas públicas específicas, é importante destacar que a acessibilidade deve ser entendida como um princípio a ser seguido em todas as áreas da sociedade. Isso significa que as empresas, organizações e instituições devem estar atentas às necessidades de todas as pessoas, independentemente de sua condição física ou sensorial. A garantia da acessibilidade deve ser um compromisso de todos os agentes sociais.

A implementação de políticas públicas de acessibilidade depende da participação da sociedade civil. É fundamental que as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida estejam envolvidas nas discussões e decisões sobre as políticas públicas, garantindo que suas necessidades e demandas sejam consideradas.

Além disso, é importante destacar a importância dos movimentos sociais na luta pela inclusão social. Esses movimentos têm papel fundamental na pressão e mobilização para a implementação de políticas públicas de acessibilidade. Através da organização de manifestações, campanhas e ações de conscientização, os movimentos sociais têm contribuído para a promoção da inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

As políticas públicas de acessibilidade são essenciais para garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A garantia da acessibilidade é fundamental para que essas pessoas possam ter acesso aos serviços públicos e privados, bem como para que possam exercer sua autonomia e independência.

Além disso, a garantia da acessibilidade também é fundamental para a promoção da diversidade e da inclusão social. A inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual todas as pessoas são valorizadas e respeitadas.

Por fim, o papel das políticas públicas na efetivação dos direitos em face da acessibilidade é fundamental. Através de leis, programas e projetos específicos, o Estado pode assegurar o direito de todas as pessoas. No entanto, é fundamental que a sociedade civil participe ativamente desse processo, pressionando pela implementação e cumprimento das políticas públicas. A promoção da acessibilidade é uma obrigação do Estado e uma questão de justiça social. Para que as pessoas com deficiência possam exercer plenamente seus direitos e participar ativamente da sociedade, é necessário que haja políticas públicas efetivas em todas as esferas do governo - federal, estadual e municipal.

As políticas públicas federais são fundamentais na garantia da acessibilidade em todo o país. O governo federal tem o papel de elaborar normas e diretrizes nacionais que orientem os governos estaduais e municipais na implementação de medidas para promover a acessibilidade.

Uma das principais normas federais sobre acessibilidade é a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade em todas as áreas da vida. A lei prevê, por exemplo, a obrigação dos órgãos públicos de promover a acessibilidade em seus prédios e

equipamentos, a reserva de vagas em concursos públicos para pessoas com deficiência e a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo de disponibilizar veículos acessíveis.

Outra medida importante do governo federal é a política de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho. A Lei nº 8.213/1991 prevê que as empresas com mais de 100 funcionários devem reservar de 2% a 5% das vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas.

Além disso, o governo federal também oferece programas de financiamento para aquisição de equipamentos e adaptações de imóveis, como o programa Viver Sem Limites, que financia a compra de equipamentos e a adaptação de moradias para pessoas com deficiência.

Nos estados e municípios, as políticas públicas de acessibilidade são essenciais para garantir que as normas federais sejam implementadas de forma adequada e adaptadas às especificidades locais. Os governos estaduais e municipais têm a responsabilidade de elaborar planos e projetos para promover a acessibilidade em suas áreas de atuação.

Entre as principais medidas adotadas pelos governos estaduais e municipais para promover a acessibilidade estão a adaptação de prédios públicos, como escolas e hospitais, a instalação de rampas e sinalização tátil em vias públicas e a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade.

Um exemplo de política pública estadual de sucesso é o programa "São Paulo Acessível", criado pelo governo de São Paulo em 2016. O programa tem como objetivo garantir a acessibilidade em espaços públicos e privados em todo o estado, por meio da realização de obras de adaptação e da promoção de ações de conscientização.

Já em nível municipal, a cidade de Curitiba é um exemplo de sucesso na implementação de políticas públicas de acessibilidade. A cidade conta com um amplo programa de acessibilidade, que inclui a instalação de rampas e sinalização tátil nas calçadas, a disponibilização de ônibus com acessibilidade e a adaptação de prédios públicos.

No entanto, apesar dos avanços na elaboração e implementação de políticas públicas de acessibilidade, ainda há muitos desafios a serem enfrentados. Muitas cidades ainda não contam com medidas adequadas de

acessibilidade, o que dificulta o acesso das pessoas com deficiência a serviços essenciais, como saúde e educação. Além disso, há uma falta de fiscalização efetiva por parte dos órgãos responsáveis, o que muitas vezes resulta na não implementação das medidas previstas em lei.

Outro desafio é a falta de conscientização da população sobre a importância da acessibilidade. Muitas vezes, as pessoas não percebem as barreiras que existem para as pessoas com deficiência e, conseqüentemente, não valorizam a importância de medidas que promovam a acessibilidade.

É importante destacar que a efetivação das políticas públicas de acessibilidade depende da atuação conjunta das esferas governamentais e da sociedade civil. É preciso que haja uma mobilização de todos os setores da sociedade para garantir que as medidas previstas em lei sejam implementadas e que as pessoas com deficiência tenham acesso pleno aos seus direitos.

Nesse sentido, é importante que haja uma maior conscientização sobre a importância da acessibilidade e que a sociedade esteja atenta às questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência. É fundamental que as pessoas com deficiência sejam ouvidas e tenham participação ativa nas decisões relacionadas às políticas públicas de acessibilidade.

Em resumo, as políticas públicas federais, estaduais e municipais são fundamentais para a promoção da acessibilidade e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. No entanto, é necessário que essas políticas sejam efetivamente implementadas e que haja uma maior conscientização da sociedade sobre a importância da acessibilidade. Somente com a atuação conjunta do Estado e da sociedade civil será possível garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso pleno aos seus direitos e participem ativamente da sociedade.

3. GARANTIAS DE DIREITOS

A garantia de direitos das pessoas com deficiência é uma questão fundamental para a promoção da igualdade e da inclusão social. No Brasil, a luta por essa garantia tem sido marcada por avanços significativos nas últimas décadas, com a implementação de políticas públicas que buscam garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida.

O primeiro passo para garantir os direitos das pessoas com deficiência é reconhecer que elas têm direitos e que devem ser tratadas com respeito e dignidade. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito à igualdade e à dignidade da pessoa humana como fundamentos da República Federativa do Brasil. Além disso, a Constituição prevê a proteção das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração social.

No entanto, a garantia de direitos das pessoas com deficiência não é apenas uma questão de reconhecimento legal. É preciso também garantir a acessibilidade em todos os aspectos da vida, como transporte, trabalho, educação, saúde, cultura e lazer. A acessibilidade é um elemento chave para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é uma legislação que busca garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida. Ela estabelece normas e diretrizes para garantir a acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos transportes e na comunicação. Além disso, a lei prevê a obrigação das empresas de adaptar seus produtos e serviços para atender às necessidades das pessoas com deficiência.

A garantia de direitos das pessoas com deficiência também está relacionada à questão do trabalho. As pessoas com deficiência têm o direito de participar do mercado de trabalho em igualdade de condições com as demais pessoas. Para isso, é necessário garantir a acessibilidade nos locais de trabalho e oferecer oportunidades de capacitação profissional para as pessoas com deficiência.

A Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) é uma legislação que estabelece a obrigatoriedade de empresas com mais de 100 funcionários a contratarem pessoas com deficiência em uma proporção de 2% a 5% do total de seus funcionários. A Lei de Cotas tem sido um instrumento importante para garantir a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Além disso, a garantia de direitos das pessoas com deficiência também está relacionada à questão da educação inclusiva. A educação inclusiva é um modelo educacional que busca garantir o acesso à educação para todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou deficiências. A inclusão

das pessoas com deficiência na educação é uma forma de garantir a igualdade de oportunidades e o acesso aos direitos fundamentais.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece que as pessoas com deficiência têm direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades, desde a educação infantil até a educação superior. Além disso, a lei prevê a oferta de recursos de acessibilidade e a formação de professores e demais profissionais da educação para garantir a inclusão das pessoas com deficiência na escola.

A acessibilidade na saúde também é fundamental para garantir a plena realização dos direitos das pessoas com deficiência. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência prevê a garantia do acesso às ações e serviços de saúde, incluindo o atendimento prioritário, o uso de recursos de tecnologia assistida e a oferta de profissionais capacitados para atender às necessidades específicas das pessoas com deficiência.

Além disso, a lei também estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos equipamentos de saúde, como hospitais, clínicas e postos de saúde, garantindo a acessibilidade arquitetônica, de comunicação e de tecnologia.

A garantia de direitos das pessoas com deficiência também está relacionada à acessibilidade na cultura e no lazer. A cultura e o lazer são elementos fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social das pessoas, e a sua acessibilidade deve ser garantida a todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou deficiências.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece que as pessoas com deficiência têm direito à acessibilidade na cultura e no lazer, incluindo o acesso a cinemas, teatros, museus, bibliotecas e espaços esportivos. Além disso, a lei prevê a oferta de recursos de tecnologia assistida e a adaptação de atividades culturais e esportivas para atender às necessidades das pessoas com deficiência.

É importante destacar que a garantia de direitos das pessoas com deficiência não é uma questão isolada, mas está relacionada a outros temas como a questão racial, de gênero e de orientação sexual. A garantia de direitos para todas as pessoas é uma luta constante e que deve ser pautada pela promoção da igualdade e da inclusão.

Para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade, é necessário que haja uma articulação entre as políticas públicas federais, estaduais e municipais. É fundamental que os governos de todas as esferas trabalhem juntos para garantir a implementação de medidas que visem à promoção da inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida.

Em nível federal, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é o órgão responsável por coordenar as políticas públicas para as pessoas com deficiência. Já em nível estadual e municipal, existem diversas secretarias e órgãos responsáveis por implementar políticas de inclusão das pessoas com deficiência em cada região.

No entanto, a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade também depende da mobilização e participação da sociedade civil. É necessário que a população esteja consciente dos direitos das pessoas com deficiência e que exija a implementação de políticas públicas que garantam a acessibilidade e a inclusão.

Em resumo, a garantia de direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade é uma questão fundamental para a promoção da igualdade e da inclusão social. Para isso, é necessário reconhecer os direitos das pessoas com deficiência, garantir a acessibilidade em todos.

3.1 ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO

O município de Ipiranga é um dos mais importantes do estado de Goiás, com uma população de aproximadamente 2.893 mil habitantes, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2020. Localizado na região central do estado, Ipiranga tem uma economia diversificada, com destaque para a produção agropecuária e o comércio.

No entanto, apesar de sua importância econômica, o município ainda enfrenta muitos desafios em relação à acessibilidade e à mobilidade urbana. As pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida enfrentam muitas dificuldades para se deslocar pela cidade, seja a pé, de bicicleta ou de carro. As calçadas são estreitas e irregulares, os pontos de ônibus são precários e muitas ruas não têm sinalização adequada.

Diante desse cenário, é fundamental que o poder público municipal tome medidas efetivas para garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana em Ipiranga. Para isso, é necessário investir em infraestrutura e em políticas públicas que promovam a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Uma das principais demandas em relação à acessibilidade em Ipiranga é a adequação das calçadas. Muitas delas são estreitas e não têm rampas de acesso, o que dificulta a locomoção de cadeirantes e pessoas com carrinhos de bebê. Além disso, as calçadas são muitas vezes ocupadas por carros e motos estacionados, o que obriga os pedestres a caminhar pela rua, colocando sua segurança em risco.

Para resolver esse problema, é necessário que a prefeitura de Ipiranga invista na construção e reforma de calçadas, garantindo a instalação de rampas de acesso e a eliminação de obstáculos. Além disso, é preciso conscientizar os moradores e comerciantes sobre a importância de manter as calçadas livres para os pedestres.

Outra questão importante em relação à acessibilidade em Ipiranga é a falta de sinalização adequada nas ruas. Muitas vezes, as placas indicativas são insuficientes ou estão mal posicionadas, dificultando a orientação de pedestres

e motoristas. Isso pode ser especialmente problemático para pessoas com deficiência visual, que dependem da sinalização para se locomover com segurança.

Para solucionar esse problema, a prefeitura de Ipiranga deve investir em sinalização adequada, com placas bem-posicionadas e de fácil leitura. Além disso, é importante que as ruas e os pontos de ônibus tenham informações em braile, para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

No que diz respeito à mobilidade urbana, um dos principais desafios em Ipiranga é a falta de transporte público eficiente e acessível. Muitos moradores dependem do transporte coletivo para se deslocar pela cidade, mas os ônibus são poucos e muitas vezes não têm acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Para melhorar o transporte público em Ipiranga, a prefeitura deve investir em ônibus novos e adaptados, com rampas de acesso e espaços reservados para cadeirantes. Além disso, é importante que haja mais linhas de ônibus e horários adequados para atender a demanda da população.

Uma alternativa para melhorar a mobilidade urbana em Ipiranga é incentivar o uso de meios de transporte alternativos, como bicicletas e patinetes elétricos. Para isso, é necessário investir em infraestrutura para ciclistas, como ciclovias públicas.

Além disso, é importante promover campanhas de conscientização sobre a importância de reduzir o uso de carros particulares, visando uma mobilidade mais sustentável e acessível para todos.

Outro aspecto importante em relação à mobilidade urbana em Ipiranga é a manutenção das vias públicas. Muitas ruas têm buracos e estão em más condições, o que pode dificultar a circulação de veículos e colocar a segurança dos pedestres em risco.

Para solucionar esse problema, é necessário que a prefeitura de Ipiranga invista em obras de infraestrutura, como pavimentação e recapeamento de ruas. Além disso, é importante garantir a manutenção constante das vias públicas, com ações de limpeza e reparo.

Por fim, é fundamental que a prefeitura de Ipiranga promova a inclusão e a participação das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida nas decisões relacionadas à acessibilidade e à mobilidade urbana. É importante que

essas pessoas tenham voz ativa e sejam ouvidas pelo poder público, para que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às suas demandas.

Para isso, é necessário que a prefeitura promova a criação de conselhos municipais de pessoas com deficiência, garantindo a participação e a representatividade dessas pessoas nas discussões e decisões relacionadas à acessibilidade e à mobilidade urbana.

Em resumo, a acessibilidade e a mobilidade urbana são questões fundamentais para garantir a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em Ipiranga. Para solucionar os desafios relacionados a essas questões, é necessário que a prefeitura invista em infraestrutura, em políticas públicas efetivas e em participação social, garantindo que todos os cidadãos tenham direito a uma cidade mais acessível e inclusiva.

3.2 DA PESQUISA DE CAMPO E OS DADOS COLETADOS

Durante uma pesquisa de campo realizada no município de Ipiranga de Goiás, foi possível entrevistar uma secretária de educação, que forneceu informações positivas sobre o tema da acessibilidade. Segundo ela, professores existem para fornecer total apoio às pessoas com deficiência em geral. Além disso, há professores de educação física que auxiliam nos momentos esportivos, especialmente para os alunos com deficiência. A secretária também afirmou que algumas escolas do município já possuem preferências favoráveis. No entanto, ela mencionou que ainda não há professores especializados em inclusão de pessoas com deficiência visual ou cadeirantes, por exemplo. No entanto, ela afirmou que, caso seja necessário, ela desenvolverá um projeto e solicitará ao prefeito a contratação de um profissional especializado. Além disso,

Também foi realizada uma entrevista em formato de bate-papo com a coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Ela explicou o papel do CRAS como a rede básica de serviços do município e mencionou o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que atende pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, proporcionando atividades prestativas. Atualmente, a coordenadora informou que há poucas pessoas com deficiência no município, abrangendo deficiências auditivas, físicas, cadeirantes, psíquicas e autistas, totalizando menos de 10

pessoas com deficiência. No entanto, o CRAS continua atendendo qualquer pessoa que necessite de seus serviços e encaminhando os casos para a rede sócio assistencial do município, como saúde, assistência social e educação. Eles também auxiliam os deficientes a se cadastrarem no INSS para obter benefícios e direitos. Além disso, emitem carteiras de identificação para pessoas com autismo ou outras deficiências, que servem para identificação na sociedade. O CRAS também auxilia na obtenção de carteiras estaduais e federais para passe livre em meios de transporte aéreo e terrestre.

No entanto, não existe um programa de emprego específico para pessoas com deficiência no CRAS. Eles acompanham e oferecem suporte ao programa estadual chamado Renapsi, que é o programa de aprendizagem do futuro que engloba jovens com deficiência, mas não há um programa municipal específico para esse fim. O município de Ipiranga de Goiás não possui um Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência e ainda não há projetos em andamento para defender os direitos das pessoas com deficiência, embora sejam prestados apoio e assistência, mas sem programas específicos.

A coordenadora também mencionou a existência de projetos para extensão de calçadas e faixas para pessoas com deficiência visual e física. No entanto, na prática, esses projetos não são implementados em conformidade, revelando uma política de acessibilidade deficiente, onde há apenas uma preocupação superficial em termos de apresentar projetos no papel, mas não há uma efetivação de serviços de acessibilidade no município em geral.

Finalizando uma conversa com a coordenadora, foi mencionado que existem programas para possibilitar a participação de pessoas com deficiência no meio esportivo, como futebol, natação e academias privadas. Um exemplo é o programa "Viver Saudável", que é destinado a pessoas com deficiência, idosos e obesos que desejam praticar atividades físicas. Esse programa oferece um desconto de 60% nas mensalidades de academias privadas e tem uma duração de três meses. Caso não haja lista de espera com mais pessoas interessadas, as matrículas podem ser renovadas para permitir que mais indivíduos aproveitem o benefício do programa.

No geral, uma pesquisa de campo revelou que o município de Ipiranga de Goiás apresenta exercícios limitados na área de acessibilidade. Embora haja professores capacitados, escolas adaptadas e serviços prestados pelo CRAS,

ainda há uma falta de profissionais especializados em inclusão e implementação de projetos de acessibilidade deixa a desejar. É importante que o município desenvolva e execute ações mais efetivas para garantir a inclusão e o acesso pleno aos direitos das pessoas com deficiência.

Além disso, em outro diálogo durante a pesquisa de campo realizada na cidade de Ipiranga de Goiás, foram obtidas informações valiosas por meio de uma conversa com um amigo cadeirante. Durante o diálogo, ele compartilhou as dificuldades que enfrenta em relação à acessibilidade dentro do município. Essas dificuldades são evidentes nos acessos especiais que lhe permitiriam se locomover com maior autonomia, como calçadas adequadas em locais públicos e privados.

Nesse sentido, importante demonstrar a inacessibilidade:

Figura 1: Prefeitura, conta apenas com escadas, sem rampa para cadeirantes.



Fonte: Próprio autor.

Figura 2: Unidade básica de atendimento de saúde.



Fonte: Próprio autor.

Figura 3: CRAS, sem acessibilidade.



Fonte: Próprio autor.

Figura 4: Transporte público.



Fonte: Próprio autor.

Figura 5: Praças



Fonte: Próprio autor.

Figura 6: Escola Municipal Espaço do Saber



Fonte: Próprio autor.

Trazendo para o trabalho pontos positivos encontrados na Unidade Básica de Saúde de Ipiranga de Goiás, destacam-se as faixas próprias para pessoas com deficiências, bem como as calçadas e o local adequado para cadeirantes.

Em contrapartida, a Prefeitura de Ipiranga de Goiás apresenta pontos negativos. Não há faixas para pessoas com deficiência visual em nenhuma parte do prédio, além de calçadas impróprias, como aquela localizada na entrada da prefeitura, que possui inclinação acentuada, dificultando o acesso de cadeirantes ao edifício público. Além disso, existem escadas que impossibilitam que cadeirantes e outras pessoas com deficiência consigam acessar o primeiro andar do prédio.

A praça e as calçadas também não contam com acessibilidade para cadeirantes, carecendo de rampas e faixas direcionadas às pessoas com deficiência visual.

No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não são encontradas adaptações especiais para pessoas com deficiência.

Ficou evidente, que as leis de acessibilidade existentes no município não estão sendo efetivamente cumpridas. Embora sejam postadas no site da prefeitura, essas leis parecem ser apenas uma formalidade, uma vez que não se traduzem em melhorias reais para a acessibilidade das pessoas com deficiência. Essa falta de comprometimento compromete o bem-estar e a qualidade de vida de indivíduos com mobilidade reduzida.

Ao longo da conversa, o amigo cadeirante mencionou alguns locais específicos onde enfrenta dificuldades de acessibilidade em Ipiranga de Goiás. Entre eles, destacam-se a prefeitura da cidade, que não possui uma estrutura adaptada às suas necessidades, a Feira do Produtor, onde a acessibilidade também é problemática, e as calçadas e praças públicas que não são adequadas para cadeirantes. Além disso, ele apontou a falta de vagas próprias para estacionar seu carro, o que limita ainda mais sua mobilidade.

Essas dificuldades relatadas pelo amigo cadeirante destacam a existência de desafios significativos relacionados à acessibilidade em Ipiranga de Goiás. É crucial que as autoridades municipais e os responsáveis pelos locais públicos e privados se comprometam efetivamente com a implementação das leis de acessibilidade. A falta de estruturas adequadas impede a inclusão plena e a participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade. Medidas concretas devem ser tomadas para garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas, tenham acesso igualitário e oportunidades justas na cidade.

3.3 (IN)APLICABILIDADE DAS NORMAS ESPECIAIS NO QUE TANGE A ASSESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A acessibilidade é um direito fundamental de todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas. No entanto, apesar da existência de normas especiais que visam garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, a (in)aplicabilidade dessas normas ainda é uma realidade em muitos lugares ao redor do mundo. Este texto abordará a importância da acessibilidade, a legislação existente, os desafios enfrentados na implementação e a necessidade de conscientização e ações efetivas para promover a acessibilidade plena e igualitária. A acessibilidade é um

princípio fundamental para garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. Trata-se da possibilidade de acesso físico, social e comunicacional aos espaços, serviços, informações e recursos disponíveis na sociedade. A acessibilidade é um requisito essencial para a inclusão e participação social das pessoas com deficiência, permitindo-lhes desfrutar de uma vida digna e independente.

A fim de assegurar a efetiva acessibilidade, foram estabelecidas normas especiais em diversos países ao redor do mundo. Essas normas visam orientar e regulamentar as adaptações e modificações necessárias nos ambientes físicos, transporte, comunicação, serviços e tecnologias, a fim de garantir o acesso pleno às pessoas com deficiência.

Legislação e normas de acessibilidade:

A legislação referente à acessibilidade varia de acordo com cada país, mas muitos deles têm leis e regulamentos específicos que visam promover a igualdade de acesso. Por exemplo, no Brasil, temos a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece diretrizes e normas para a promoção da igualdade de oportunidades e a eliminação de todas as formas de discriminação.

Além das leis, existem também normas técnicas que detalham os requisitos de acessibilidade para diferentes ambientes, como a ABNT NBR 9050 no Brasil, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Desafios na implementação:

Embora existam leis e normas específicas para garantir a acessibilidade, a (in)aplicabilidade dessas normas ainda é um desafio em muitos lugares. Alguns dos principais desafios incluem:

Falta de conscientização: Muitas vezes, a falta de conhecimento e conscientização sobre as necessidades das pessoas com deficiência pode levar à não aplicação das normas de acessibilidade. É essencial que haja uma ampla disseminação de informações e conscientização sobre os direitos e necessidades das pessoas com deficiência.

Resistência e falta de comprometimento: Algumas instituições, empresas e indivíduos podem resistir à implementação das adaptações necessárias, seja por falta de compreensão, custos envolvidos ou simplesmente falta de vontade.

É importante que haja um comprometimento efetivo de todos os setores da sociedade na promoção da acessibilidade, desde o poder público até empresas privadas e cidadãos em geral.

Barreiras arquitetônicas e urbanísticas: Muitos ambientes físicos ainda apresentam barreiras que dificultam ou impedem o acesso das pessoas com deficiência. Calçadas estreitas, ausência de rampas e corrimãos, portas estreitas e falta de sinalização adequada são apenas alguns exemplos. A adequação desses espaços requer investimentos e adaptações estruturais, o que nem sempre é priorizado ou realizado de forma adequada.

Limitações financeiras: A implementação das normas de acessibilidade pode envolver custos significativos, especialmente em locais já existentes que necessitam de reformas e adaptações. A falta de recursos financeiros muitas vezes é citada como um obstáculo para a aplicabilidade das normas de acessibilidade, especialmente em países com recursos limitados.

Falta de fiscalização e penalidades efetivas: Mesmo com leis e normas estabelecidas, a falta de fiscalização adequada e penalidades efetivas para o não cumprimento dessas normas contribui para a falta de aplicabilidade. Sem a garantia de que as normas serão cumpridas e que haverá consequências para o descumprimento, muitos estabelecimentos e serviços acabam negligenciando a acessibilidade.

Necessidade de conscientização e ações efetivas:

Para superar os desafios mencionados e promover a acessibilidade plena, é fundamental investir em conscientização e ações efetivas. Alguns pontos importantes a serem considerados são:

Educação e sensibilização: É necessário promover a educação inclusiva desde a infância, incentivando a empatia, o respeito às diferenças e a valorização da acessibilidade. Além disso, é importante capacitar profissionais de diferentes áreas para entenderem as necessidades das pessoas com deficiência e aplicarem as normas de acessibilidade em seus trabalhos.

Incentivos e estímulos: Governos e instituições devem criar incentivos e estímulos para que empresas e estabelecimentos invistam em adaptações e melhorias de acessibilidade. Isenções fiscais, linhas de crédito com juros subsidiados e reconhecimento público podem ser formas eficazes de promover ações nesse sentido.

Fiscalização e aplicação de penalidades: É essencial que haja uma fiscalização efetiva do cumprimento das normas de acessibilidade, bem como a aplicação de penalidades para aqueles que não as cumprem. Ações como multas, interdição temporária de estabelecimentos e revisão de alvarás podem ser formas de garantir a aplicabilidade das normas.

Participação das pessoas com deficiência: É fundamental envolver as pessoas com deficiência nas decisões e nas etapas de planejamento e execução de políticas e ações relacionadas à acessibilidade. Suas experiências e perspectivas devem ser valorizadas e consideradas, garantindo que as soluções adotadas atendam realmente às suas necessidades.

A acessibilidade é um direito humano básico e fundamental, e a (in)aplicabilidade das normas especiais que visam garantir a acessibilidade à pessoa com deficiência ainda é um desafio a ser superado em muitos lugares. A falta de conscientização, a resistência, as barreiras arquitetônicas, as limitações financeiras e a falta de fiscalização são apenas alguns dos obstáculos que dificultam a implementação efetiva das normas de acessibilidade.

Para promover a acessibilidade plena, é necessário investir em conscientização e ações efetivas. A educação inclusiva, a sensibilização da sociedade, os incentivos financeiros e os estímulos governamentais são importantes para encorajar empresas e instituições a investirem em adaptações e melhorias de acessibilidade. Além disso, a fiscalização adequada e a aplicação de penalidades para o descumprimento das normas são essenciais para garantir a efetividade das medidas de acessibilidade.

É fundamental também envolver as próprias pessoas com deficiência nas discussões e decisões sobre acessibilidade. Elas são as principais interessadas e detêm o conhecimento necessário para identificar as dificuldades enfrentadas e propor soluções adequadas. Sua participação ativa contribui para a criação de ambientes inclusivos e acessíveis.

A acessibilidade não deve ser apenas uma preocupação legal ou uma mera formalidade. É um aspecto fundamental para promover a igualdade de oportunidades, a autonomia e a dignidade das pessoas com deficiência. Todos os indivíduos têm o direito de desfrutar plenamente dos espaços, serviços e recursos disponíveis na sociedade, sem enfrentar barreiras e restrições.

Portanto, é necessário um esforço conjunto de governos, instituições, empresas e cidadãos para garantir a aplicabilidade das normas de acessibilidade. A conscientização, a sensibilização, o investimento financeiro, a fiscalização adequada e a participação ativa das pessoas com deficiência são os pilares para promover uma sociedade inclusiva, na qual a acessibilidade seja uma realidade concreta para todos.

Promover a acessibilidade não é apenas cumprir uma obrigação legal, mas é também reconhecer e valorizar a diversidade humana. Quando garantimos que todos possam participar plenamente da vida social, estamos construindo uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva para todos os seus membros. A acessibilidade é um caminho para a igualdade de oportunidades e para a construção de um mundo onde todos tenham a possibilidade de desenvolver seu pleno potencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A responsabilidade e o dever do município de Ipiranga de Goiás em promover a acessibilidade nos espaços públicos são temas de extrema relevância e que exigem uma análise aprofundada. A garantia da igualdade de acesso e participação das pessoas com deficiência na sociedade é um direito fundamental assegurado tanto pela legislação nacional como por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. No entanto, a (in)aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos e a ausência de normatização do Plano Diretor Municipal têm sido um desafio enfrentado por essa localidade.

No que diz respeito à (in)aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos de Ipiranga de Goiás, é necessário compreender os principais

obstáculos enfrentados. Um dos desafios é a falta de conscientização e conhecimento sobre a importância da acessibilidade e suas exigências legais. Muitas vezes, o descumprimento das normas ocorre pela falta de conhecimento dos gestores públicos e da população em geral sobre a importância da acessibilidade e dos direitos das pessoas com deficiência.

Outro ponto relevante é a ausência de recursos financeiros destinados à implementação das adaptações necessárias. O investimento em infraestrutura acessível requer recursos significativos, que nem sempre estão disponíveis em municípios com recursos limitados como Ipiranga de Goiás. Essa limitação financeira acaba sendo um entrave para a realização de obras e reformas que garantam a acessibilidade plena nos espaços públicos.

Além disso, a falta de fiscalização efetiva e de penalidades para o descumprimento das normas contribui para a perpetuação da falta de acessibilidade. A inexistência de um órgão responsável pela fiscalização adequada faz com que muitos estabelecimentos e espaços públicos não sejam cobrados pelo cumprimento das normas de acessibilidade. A ausência de consequências para o descumprimento dessas normas gera uma sensação de impunidade e falta de incentivo para a adequação dos espaços.

Outro aspecto importante a ser abordado é a ausência de normatização do Plano Diretor Municipal de Ipiranga de Goiás em relação à acessibilidade. O Plano Diretor é um instrumento fundamental para orientar o desenvolvimento urbano e estabelecer diretrizes para o uso e ocupação do solo. No entanto, a falta de disposições claras e específicas voltadas para a acessibilidade resulta em um vazio normativo, o que dificulta a implementação de políticas públicas efetivas nessa área.

Em vista dos desafios enfrentados pelo município de Ipiranga de Goiás em relação à aplicação das normas de acessibilidade nos espaços públicos e à ausência de normatização do Plano Diretor Municipal, é imprescindível adotar medidas efetivas para promover a acessibilidade plena na localidade.

É necessário investir em conscientização, capacitação e sensibilização dos gestores públicos, da população em geral e dos profissionais envolvidos no processo de planejamento urbano.

REFERÊNCIAS

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Brasil. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências**. Brasília, DF, 2000.

Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF, 2015.

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova York, 2006.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/sustainable-development-goals.html>.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 9050: **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://ibdd.org.br/>.

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia>

Brasil. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10048.htm.

Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

Brasil. **Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**. Brasília: SNPD, 2011.

Leme, V. B.; Santos, J. C. **Acessibilidade: legislação e desafios no Brasil**. Revista Geografia, v. 42, n. 1, p. 139-156, 2017.

Machado, D. L.; Loureiro, C. F.; Sampaio, R. F. **Acessibilidade no Brasil: uma revisão bibliográfica**. Revista Saúde em Foco, v. 4, n. 1, p. 18-32, 2018.

Pimentel, M. G.; Pimentel, T. M. **A acessibilidade como direito humano fundamental: desafios e perspectivas**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 6, n. 1, p. 130-144, 2014.

Silva, G. S.; Marques, J. C. **Políticas públicas de acessibilidade no Brasil: avanços e desafios**. Revista Educação Especial em Foco, v. 5, n. 1, p. 21-32, 2015.

Soares, R. A. A. **Acessibilidade no Brasil: desafios e perspectivas para a promoção da inclusão social**. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 6, n. 1, p. 143-158, 2016.

Frey, K. (2000). Policy: **A concept overview**. In K. Frey (Ed.), **Policy-making in the European Union** (pp. 3-20). Oxford University Press.

Matias-Pereira, J. (2010). Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. Atlas.

Matias-Pereira, J. (2010b). **Manual de análise de políticas públicas**. Atlas.

Rua, M. D. (2009). Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. Atlas.

Souza, C. (2006). **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, 8(16), 20-45.

COTTA, R. M. **Políticas públicas, efetividade e eficácia: o caso das políticas sociais**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, n. 10, p. 51-61, 1998.

EASTON, D. **The analysis of political structure**. New York: Wiley, 1965.

MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de gestão pública contemporânea**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010a.

MATIAS-PEREIRA, J. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010b.

PINTO, J. M. **Políticas públicas: teoria e prática**. São Paulo: Edusp, 2008.

RUA, M. G. **Avaliação de políticas públicas: uma revisão da literatura**. Cadernos EBAPE.BR, Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, p. 404-419, 2009.

SOUZA, C. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

TEIXEIRA, R. C. **O que é política pública?** Disponível em:
<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2014/09/oquepoliticapublica.pdf>.